



**PREFEITURA
MUNICIPAL**

MARÍLIA - SP

GABINETE
DO
PREFEITO

OF. GP Nº 3704



Marília, 23 de novembro de 2009.

Ref.: Protocolo nº 38043/09

AS COMISSÕES

Comissão de Justiça e Redação

Marília, 24/11/2009

Eduardo Nascimento
PRESIDENTE

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município, devidamente acompanhado da sua exposição de motivos, referente ao serviço de esgoto sanitário.

Atenciosamente,


PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Eduardo Duarte do Nascimento
Presidente da Câmara Municipal
Marília

jcs





Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 5/2009

Modifica a Lei Orgânica do Município de Marília, referente ao serviço de esgoto sanitário.

Câmara Municipal de Marília decreta:

Art. 1º. A Lei Orgânica do Município de Marília, modificada posteriormente, passa a vigorar com as seguinte alterações:

“Art. 193 - ...

...

§ 3º - Os serviços de água e de esgoto sanitário são de competência do Município, podendo ser prestados por órgãos da Administração Indireta Municipal, Estadual ou Federal, criados e mantidos para esse fim, observando-se, ainda, o seguinte:

I - fica vedada a concessão, permissão ou qualquer forma de transferência do controle do serviço de água para a iniciativa privada;

II - será permitida, mediante lei específica e observância da legislação pertinente, a concessão do serviço de esgoto sanitário.

§ 4º - A concessão de que trata o inciso II do parágrafo anterior poderá ser realizada pelo próprio Município ou pelo órgão responsável pela prestação do serviço de esgoto sanitário.”

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 23 de novembro de 2009.


PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Como sabemos, em todos os países os serviços de saneamento básico estão cada vez mais em evidência, tendo em vista a constatação de que a prestação deficiente desses serviços, além de afetar diretamente o meio ambiente e inibir o progresso das cidades, também acarreta inúmeros problemas de saúde pública.

O Município de Marília, ciente da sua responsabilidade, principalmente diante do notório desenvolvimento da cidade, vem adotando constantes medidas para melhorar a prestação dos serviços de água e de esgoto sanitário no seu território.

Dentre as ações adotadas, está a obra de ampliação do sistema de esgoto sanitário, com implantação dos emissários e estações elevatórias do sistema de afastamento e das estações de tratamento dos efluentes, cuja execução foi iniciada com recursos provenientes de financiamento contratado com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES.

Até o momento, foram investidos R\$31.000.000,00, os quais correspondem à primeira etapa do projeto.

No entanto, atendendo a exigências técnicas, bem como do próprio BNDES, foi necessária a elaboração de um novo projeto para o término da obra.

Concluído o novo estudo, realizado por empresa especializada, verificou-se que ainda são necessários investimentos de cerca de R\$90.000.000,00, já considerado o crescimento do Município para os próximos 30 anos.

Pois bem. Ocorre que esses recursos estão totalmente além das possibilidades financeiras tanto da Prefeitura quanto do DAEM, não restando outra alternativa senão a de recorrer à iniciativa privada, conforme sugerido inclusive pelo próprio BNDES (doc. anexo).

Para tanto, é necessária, primeiramente, a alteração da Lei Orgânica do Município de Marília, permitindo-se a concessão do serviço de esgoto sanitário.

A concessão ainda dependerá de autorização legislativa específica, na qual serão disciplinadas todas as regras aplicáveis. O projeto já está em fase de elaboração e deverá ser encaminhado nos próximos dias para apreciação dessa Câmara Municipal.

Ressaltamos que a concessão ora proposta abrangerá apenas o serviço de esgoto sanitário. O serviço de água continuará a ser prestado de forma exclusiva pelo DAEM, o qual, por sua vez, continuará vinculado diretamente à Administração Municipal.



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

-fl. 02-

Isto posto, solicitamos a aprovação do projeto pelos Senhores Vereadores.

Atenciosamente,


PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal